



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PORTARIA N° 1099/11, de 01 de Setembro de 2011.**

**“Concede a Gratificação por Nível de Formação aos Professores que menciona, e cancela-a dos demais professores, a partir de 01 de Setembro do ano de 2011.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no Artigo 21 da Lei Municipal n° 608, de 19 de Agosto de 2011, concede aos professores abaixo nomeados, gratificação por Nível de Formação, no percentual indicado e calculado sobre o salário básico do professor fixado, na supra citada Lei:

<b>NOME</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO</b>
Patrícia Silene Battisti	Especialização em Educação Especial	3%
Marli Madalena G. Cereza	Especialização em Psicopedagogia Institucional	5%

Fica cancelada a gratificação por titulação concedida aos professores pela Lei n°. 341.02, de 17 de março de 2006, face aos dispositivos instituídos pela Lei Municipal n°. 608 de 19 de Agosto de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 01 de Setembro de 2011.**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração